

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.2 — A selecção dos candidatos será válida até ao início do ciclo.

6.3 — O ciclo terá a duração de 12 meses.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Rosa Maria Crespo Ramalho Alves, chefe de serviço de neonatologia dos HUC.

Vogais efectivos:

Dr.ª Mavilda Matilde Teixeira Neves Beato Brito, chefe de serviço de neonatologia dos HUC.

Dr.ª Maria Eulália Antunes Boavida Afonso, assistente graduada de neonatologia dos HUC.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Jorge Almeida Frias Teixeira, assistente graduado de neonatologia dos HUC.

Dr. Valdemar Cardoso Carvalho Martins, assistente graduado de neonatologia dos HUC.

8 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

6 de Maio de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 5226/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de medicina interna.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 26 de Janeiro de 2005 e do conselho de administração deste Hospital de 20 de Abril de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento deste.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de medicina interna ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, bem como em outras instituições com as quais o Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for distribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional;
- Referência à data de abertura do concurso, identificando a área profissional a que concorre;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que se candidata ou da sua equiparação;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 8 implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI, n.º 26, do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Constituição do júri (todos vinculados ao quadro deste Hospital):

Presidente — Dr. Mário Jorge Bessa Fernandes Coelho, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Graça Moreira Gonçalves, assistente de medicina interna.

Dr. Manuel Jorge Martins Leão, assistente de medicina interna.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Paulla Mendes Baptista, assistente graduada de medicina interna.

Dr. Jorge Manuel Costa Liberato, assistente graduado de medicina interna.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Carlos Oliveira*.

Inspeção-Geral da Saúde

Aviso n.º 5227/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, com dotação global, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde.

Nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 4, alínea *c*), e 8.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — quatro lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde;

Quota B — um lugar a preencher por funcionário não pertencente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos assistentes administrativos principais desenvolver e executar actividades, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente nas áreas de pessoal, expediente e arquivo, contabilidade, aprovisionamento e processos.

4 — O local de trabalho é na Inspeção-Geral da Saúde, Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 291/93, de 24 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pela menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

6 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular para os candidatos da quota A e o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção para os candidatos da quota B, e o sistema de classificação final será de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1,5HL + 1,5FP + 2EP + 2CS}{7}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida de acordo com o seguinte critério:

< 9.º ano=14 valores;
≥ 9.º ano=16 valores;
11.º ano=18 valores;
≥ 12.º ano=20 valores.

b) Formação profissional — serão ponderadas, conforme o critério abaixo indicado, a formação específica e a não específica:

Na formação específica serão considerados os cursos cujo conteúdo programático seja enquadrável no conteúdo funcional da área específica (despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Janeiro de 1997 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997);

Na formação não específica serão considerados os cursos que se enquadrem na cultura administrativa mas que não tenham directamente a ver com o conteúdo funcional da carreira de assistente administrativo.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.

Apenas serão consideradas as acções de formação devidamente comprovadas, incluindo-se jornadas, seminários, congressos, conferências e debates, de entre outros:

(Em valores)

	Formação específica	Formação não específica
Acção de formação até trinta e cinco horas	4	0,25
Acção de formação até setenta horas	6	1
Acção de formação até cento e vinte horas	8	2
Acção de formação superior a cento e vinte horas	10	3

O total de formação não pode exceder 20 valores.

c) Experiência profissional — a experiência profissional englobará a experiência profissional específica, em que irá ponderar-se o desempenho efectivo de funções na função pública, na carreira e na categoria, a área de actividade para que o concurso é aberto e outras capacitações adequadas, em que serão avaliadas outras actividades com alguma complexidade e efectividade na área administrativa.

A determinação deste factor obedecerá às seguintes fórmulas:

$$EP = \frac{EPE + OCA}{2}$$

em que:

EPE=experiência profissional específica;
OCA=outras capacitações adequadas.

$$EPE = \frac{EFP + ECAR + 2ECA}{4}$$

em que:

EFP=experiência na função pública:

Até nove anos=12 valores;
De 10 a 14 anos=15 valores;
De 15 a 24 anos=18 valores;
25 ou mais anos=20 valores;

ECAR=experiência na carreira:

Até nove anos=12 valores;
De 10 a 14 anos=15 valores;
De 15 a 24 anos=18 valores;
25 ou mais anos=20 valores;

ECA=experiência na categoria:

Até nove anos=12 valores;
De 10 a 14 anos=15 valores;
De 15 a 24 anos=18 valores;
25 ou mais anos=20 valores.

Em caso de candidatos já detentores da categoria para a qual é aberto o presente concurso, o tempo na categoria que detêm presentemente será somado ao tempo que possuíam na categoria anterior.

OCA — experiência pontuada de 0 a 20 valores, distribuídos conforme o desempenho das tarefas abaixo mencionadas:

Membro efectivo de júris de concurso — 1 valor por cada um, no máximo de 6 valores;

Louvres com publicação no *Diário da República* — 1 valor por cada um, no máximo de 3 valores;

Participação em grupos de trabalho e comissões de estudo, bem como em outras actividades relevantes, por nomeação dos dirigentes máximos do serviço — 1 valor por cada um, no máximo de 4 valores;

Ter exercido funções de substituição do chefe de secção nas faltas e impedimentos deste — 1 valor por cada 12 meses de substituição, no máximo de 3 valores;

Secretariar de modo permanente e efectivo os dirigentes máximos do serviço, sendo relevados para este efeito os cargos de director-geral e de subdirector-geral ou equiparado — 1 valor por cada ano completo de secretariado, no máximo de 4 valores.

O total de OCA não pode exceder 20 valores.

d) A classificação de serviço será considerada na sua expressão quantitativa através da média aritmética das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o efeito, sendo esta média multiplicada por dois para os efeitos da correspondência à escala de 0 a 20 valores.

7.3 — Entrevista profissional de selecção (apenas para os candidatos da quota B) — serão efectuadas entrevistas individuais com a duração de trinta minutos cada, sendo as mesmas classificadas na escala de 0 a 20 valores, em cada um dos aspectos a seguir estabelecidos, resultando a classificação final da média aritmética das classificações obtidas:

Qualificação e atitudes profissionais;
Presença e forma de estar;
Capacidade de comunicação e expressão.

8 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da 1.ª acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos quando solicitada.

9 — A classificação final resulta da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$\text{Quota A} — CF = AC$$

$$\text{Quota B} — CF = \frac{6AC + 4EPS}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao inspector-geral da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral da Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, 1249-072 Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para a mesma morada:

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data de emissão e validade e serviço que o emitiu, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação da categoria profissional que o candidato detém;
- e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

10.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado das habilitações literárias ou sua fotocópia;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais ou sua fotocópia, bem como dos documentos comprovativos da frequência de conferências, seminários, debates, congressos, mesas-redondas ou qualquer outro facto constante do currículo;
- d) Documento emitido pelo serviço donde constem, de forma inequívoca, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda a menção das classificações atribuídas na sua expressão quantitativa, sem arredondamento, reportadas aos anos relevantes para os efeitos de concurso;
- e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para os efeitos de acesso na carreira que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário.

11 — A lista de candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Inspeção-Geral da Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, Lisboa.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Isabel Maria Rodrigues Batista Ribeiro, chefe de secção.

Vogais efectivos:

- Filipe José da Silva Nunes, assistente administrativo especialista.
- Maria Conceição Carmo Carola Magno Barbosa, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

- Graça Maria Araújo, assistente administrativa especialista.
- Maria Joaquina Rodrigues da Cunha Ribeiro, assistente administrativa especialista.

A presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Maio de 2005. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Rectificação n.º 863/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, o aviso n.º 4159/2005, novamente se publica as referências dos medicamentos abaixo mencionados autorizados para comparticipação em 1 de Abril de 2005.

4 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/sub-grupo farmacéutico (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogénio	Escalão (***)	Preço (PVP) (em euros)	Preço de referência	Data da comparticipação/ (comercialização)
Ácido fusídico	Pomada	20 mg/g	<i>Inflor 2 % pomada</i>	Embalagem de 15 g.	4849691	S. F. D. — Sociedade Farmacéutica de Desenvolvimento, L.	13.1.2	Antibacterianos		C	3		

(*) Autorização de introdução no mercado.
 (**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.
 (***) Regime geral: escalão A (100 %); escalão B (70 %); escalão C (40 %); escalão D (20 %); medicamento genérico: escalão A (100 %); escalão B (80 %); escalão C (50 %); escalão D (30 %).
 (****) Regime especial: escalão A (100 %); escalão B (85 %); escalão C (55 %); escalão D (35 %); medicamento genérico: escalão A (100 %); escalão B (95 %); escalão C (65 %); escalão D (45 %).
 (v) Medicamento genérico.